

Declaração Modelo 22 - IRC/96: Assinatura pelos Técnicos Oficiais de Contas
Ofício-Circulado 4, de 18/03/1997 - Direcção de Serviços do IRC
Declaração Modelo 22 - IRC/96: Assinatura pelos Técnicos Oficiais de Contas

1. Expirou, já no decurso de Janeiro de 1997, o prazo previsto no nº 1 do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 265/95, de 17 de Outubro, para os técnicos de contas inscritos definitivamente na DGCI requererem a sua inclusão na Lista dos Técnicos Oficiais de Contas, a qual se prevê que venha a ser brevemente publicada no Diário da República.
2. E porque só a partir de então passará a existir a figura de técnico oficial de contas, não poderá exigir-se que a declaração modelo 22 referente a 1996 seja por ele subscrita, uma vez que os elementos contabilísticos nela evidenciados se reportam a um período em que ainda nenhum técnico oficial de contas estava inscrito na respectiva Associação.
3. Assim, nos Quadros 43 e 21 da declaração de rendimentos modelo 22 relativa ao exercício de 1996, deve constar, no espaço reservado para o efeito, respectivamente, a assinatura e NIF do técnico de contas ou do responsável pela contabilidade, tal como acontecia nas anteriores declarações.

O Director de Serviços,
Manuel Sousa Meireles

Proc. 135/97
PF/C1/8426/O97135